

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5595/2000
de 10 de março de 2000

N.º 1378 de 17/03/2000

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de
R\$ 1.485.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber
que a Câmara Municipal aprova ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 1.485.000,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil
reais), destinado a atender à construção de 3 (três) escolas de ensino fundamental nos
bairros Novo Horizonte, Parque Interlagos e Galo Branco, na seguinte dotação:

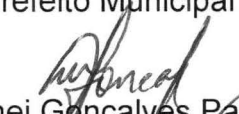
40.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
40.10-0842188-1018	SECRETARIA GERAL	
	Construção, conclusão e ampliação de escolas, creches e outros	
40.10-4110-PAC	Obras e Instalações	1.485.000,00

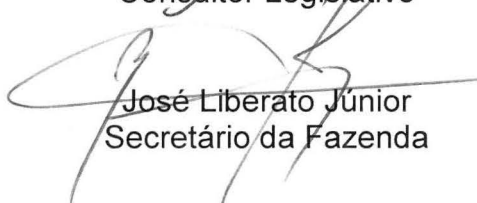
Art. 2º. O crédito aberto, nos termos do artigo anterior,
corre por conta do Aditamento e Re-ratificação do Convênio do Programa de Ação
Cooperativa Estado – Município para Construções Escolares – PAC, celebrado em 02 de
julho de 1998, entre o estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a
Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de São José dos
Campos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de
março de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI 5595/2000 – 2

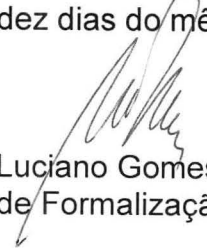
março de 2000.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos